Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei nº1893 de 25 de Outubro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc...

Usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica suplementada a importância de NCZ$70.000,00 (Setenta mil cruzados novos), a seguinte dotação do orçamento vigente:

ENSINO DIVERSOS

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 08474862.25.....70.000,00/

Artigo 2º -Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso / de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigos na data de sua puplicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 25 de Outubro de 1989

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e puplicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Expl. Geral.